

MINUTA

ANEXO IV

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00157 – PG.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Diretor Regional (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____ residente e domiciliado em, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00157 – PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é o Registro de preços aquisição de acessórios de limpeza, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas operacionais do Almoxarifado Central e Almoxarifado do Sesc Caldas Novas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Almoxarifado Central	Papel higiênico folha dupla de primeira qualidade, na cor branca	RLO	6.000			
02	Almoxarifado Central	Papel higiênico tipo rolo de primeira qualidade folha simples, na cor branca	RLO	12.000			
03	Almoxarifado Central	Papel toalha extra luxo branco 100% celulose virgem	PCT	18.000			
04	Almoxarifado Central	Saco plastico para lixo, capacidade para 20 litros	PCT	800			

05	Almoxarifado Central	Saco plastico para lixo reforçado, capacidade para 100	FDO	1.500			
06	Almoxarifado Central	Saco plastico para lixo reforçado, capacidade para 40 litros	FDO	800			
07	Almoxarifado Central	Saco plastico para lixo embalo infectante capacidade para 40 litros	FDO	70			
08	Almoxarifado Central	Saco plastico para lixo reforçado, capacidade para 200 litros	FDO	500			
09	Almoxarifado Central	Vassoura Multiuso De 30cm Com Cabo	PCA	250			
10	Almoxarifado Central	Vassoura de pêlo natural reta com cabo	PCA	300			
11	Almoxarifado Central	Vassoura Para Gari 60cm Com Cabo	PCA	50			
12	Almoxarifado Central	Saco de algodão alvejado especial grosso	PCA	1.500			
13	Almoxarifado Central	Pano de prato de algodão 68 x 41 cm	PCA	500			
14	Almoxarifado Central	Balde tamanho 20 litros	UND	150			
15	Almoxarifado Central	Pá plástica com cabo de rosca	UND	400			
16	Almoxarifado Central	Pano de limpeza toalhado felpudo 85% algodão	UND	1.500			
17	Almoxarifado Central	Vassoura de palha com cabo encapado	PCA	150			
18	Almoxarifado Central	Saco de algodão grosso cru 60 x 80 cm 100% algodão	UND	800			
19	Almoxarifado Central	Vassoura tipo piaçava com cabo	PCA	200			
20	Almoxarifado Central	Disco para limpeza preto tamanho 350	PCA	20			
21	Almoxarifado central	Esponja de aço	PCT	500			
22	Almoxarifado central	Fibra para limpeza dupla face pequena	PCA	6.000			
23	Almoxarifado central	Palha De Aço Nº 2 Pct 1x1	PCT	10			
24	Almoxarifado Central	Disco para limpeza preto tamanho 380	PCA	50			
25	Almoxarifado Central	Disco para limpeza preto tamanho 440	PCA	100			
26	Almoxarifado Central	Disco para limpeza preto tamanho 510	PCA	200			
27	Almoxarifado Central	Disco para limpeza verde tamanho 440	PCA	100			
28	Almoxarifado Central	Escova para lavar roupa	PCA	250			
29	Almoxarifado Central	Escova para lavar sanitário	PCA	200			

30	Almoxarifado Central	Flanela branca pequena	PCA	1.500			
31	Almoxarifado Central	Balde tamanho 12 litros	UND	250			
32	Almoxarifado Central	Fibra uso geral para suporte de limpeza cor verde	PCA	4.000			
33	Almoxarifado Central	Fibra macia para suporte de limpeza cor branca	PCA	1.000			
34	Almoxarifado Central	Pano multiuso picotado rolo	RLO	400			
35	Almoxarifado Central	Rodo De Alumínio Natural Tamanho 30cm	UND	100			
36	Almoxarifado Central	Rodo De Alumínio Natural Tamanho 60cm Com Cabo	UND	500			
37	Almoxarifado Central	Rodo De Alumínio Natural Tamanho 80cm Com Cabo	UND	400			
38	Sesc Caldas Novas	Papel higiênico folha dupla de primeira qualidade, na cor branca.	RLO	130048			
39	Sesc Caldas Novas	Papel higiênico tipo rolo de primeira qualidade folha simples, na cor branca	RLO	7200			
40	Sesc Caldas Novas	Papel toalha extra luxo branco 100% celulose virgem 100% celulose fibras virgens, cor branca (100% branco)	PCT	12400			
41	Sesc Caldas Novas	Saco plastico para lixo, capacidade para 20 litros cor preta.	PCT	4000			
42	Sesc Caldas Novas	Saco plastico para lixo reforçado, capacidade para 100 litros Na cor azul.	FDO	1200			
43	Sesc Caldas Novas	Saco plastico para lixo embalo infectante, capacidade para 40 litros Na cor branca.	FDO	10			
44	Sesc Caldas Novas	Saco plastico para lixo reforçado, capacidade para 200 litros Cor preta.	FDO	1200			
45	Sesc Caldas Novas	Vassoura multiuso de 30cm com cabo.	PCA	204			
46	Sesc Caldas Novas	Vassoura de pêlo natural reta com cabo.	PCA	204			
47	Sesc Caldas Novas	Vassoura de pelo natural reta tamanho médio 50-60 cm	PCA	144			
48	Sesc Caldas Novas	Saco de algodão alvejado especial grosso.	PCA	2000			
49	Sesc Caldas Novas	Pano de prato de algodão 68 x 41cm.	PCA	300			

50	Sesc Caldas Novas	Balde tamanho 20 litros.	UND	100			
51	Sesc Caldas Novas	Pá plástica com cabo de rosca.	UND	100			
52	Sesc Caldas Novas	Pano de limpeza toalhado felpudo 85% algodão na cor creme.	UND	1000			
53	Sesc Caldas Novas	Vassoura de palha com cabo encapado.	PCA	500			
54	Sesc Caldas Novas	Balde tamanho 12 litros.	UND	100			
55	Sesc Caldas Novas	Vassoura tipo piaçava com cabo.	PCA	120			
56	Sesc Caldas Novas	Esponja de aço.	PCT	600			
57	Sesc Caldas Novas	Fibra para limpeza dupla face pequena.	PCA	4000			
58	Sesc Caldas Novas	Palha de aço nº 2 pct 1x1.	PCT	300			
59	Sesc Caldas Novas	Disco para limpeza preto tamanho 510.	PCA	120			
60	Sesc Caldas Novas	Escova para lavar roupa.	PCA	350			
61	Sesc Caldas Novas	Escova para lavar sanitário.	PCA	800			
62	Sesc Caldas Novas	Flanela branca pequena.	PCA	1000			
63	Sesc Caldas Novas	Fibra uso geral para suporte de limpeza cor verde.	PCA	14400			
64	Sesc Caldas Novas	Fibra macia para suporte de limpeza cor branca.	PCA	1200			
65	Sesc Caldas Novas	Pano multiuso picotado rolo.	RLO	500			
66	Sesc Caldas Novas	Rodo plástico com cabo tamanho 30cm.	UND	400			
67	Sesc Caldas Novas	Rodo plástico com cabo tamanho 60 cm.	UND	500			
68	Sesc Caldas Novas	Rodo plástico com cabo tamanho 80 cm.	UND	400			

1.4. A quantidade prevista nesta cláusula é estimada e, portanto, a entrega dos produtos se dará de acordo com as necessidades Sesc-GO, inexistindo obrigatoriedade da aquisição total.

1.5. As especificações técnicas detalhadas dos produtos estão previstas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 22/01.00157 – PG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A entrega parcelada, no prazo de 7 (sete) dias corridos, após a solicitação, por e-mail, do fiscal do contrato.

4.2. Os produtos deverão ser de boa qualidade, atendendo às normas regulamentares estabelecidas pelo INMETRO, ANVISA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, entregues acondicionados em embalagens íntegras, conforme descrito em cada item, dentro do prazo de validade.

4.3. Os itens deverão ser entregues com o prazo mínimo da validade descrita em cada especificação e, nos casos em que o item for omissivo quanto à validade, deverá ser aplicada a validade mínima de doze (12) meses a partir da data de entrega.

4.4. O transporte para a entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada.

4.5. As entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação.

4.6. A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste contrato.

4.7. O produto deverá ser entregue acondicionado em embalagem íntegra.

4.8. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste contrato, devendo ser devolvidos à contratada para serem repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional, em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da devolução dos mesmos, podendo a contratante aplicar as penalidades.

4.9. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto deste contrato, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. A entrega e o faturamento deverão ocorrer conforme dados abaixo:

5.3.1. PARA OS ITENS 01 A 37:

LOCAL DE ENTREGA:

ALMOXARIFADO CENTRAL - Avenida Vera Cruz, esquina c/ Rua Caravelas, Qd 45-A, Lts. 01 a 07, Jardim Guanabara, Goiânia – GO.

FATURAMENTO:

Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC (CNPJ: 03.671.444/0001-47) Inscrição Estadual: Imune, endereço: Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia-GO. CEP: 74.030-090.

5.3.2. PARA OS ITENS 38 A 68:

LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO:

SESC CALDAS NOVAS (CNPJ:03.671.444/0008-13)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas-GO. CEP: 75.696-320. Contato: (64) 3455-9400.

Horário de entregas das 8h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás.

7.2. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente contrato, para efeito de execução do fornecimento.

7.3. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

7.4. Caberá ao Sesc Goiás exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este contrato e demais normas da entidade.

7.5. Caberá ao Sesc Goiás notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar no produto fornecido, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este contrato e demais normas da Entidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega do objeto nas condições e locais definidos e nas quantidades contratadas, a contar da data do recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF), ou documento equivalente.

8.2. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas podendo sofrer sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido;

8.3. Correrá por conta da contratada o transporte de entrega do item, bem como qualquer prejuízo causado ao item em decorrência do transporte.

8.4. O produto deverá ser entregue acondicionado em embalagem íntegra.

8.5. Produto em desacordo com o solicitado ou com problemas será devolvido à contratada e deverá ser repostado, na mesma quantidade, sem ônus adicional.

8.6. A confirmação de recebimento dos objetos ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas no contrato.

8.7. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

8.8. Cabe a contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

-
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.
- 10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.
- 10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.
- 10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:
- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.
- 11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.
- 12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização e a responsabilidade técnica do presente instrumento serão exercidas conforme abaixo:

14.2.1. Fiscalização:

ALMOXARIFADO CENTRAL - Itens 01 a 37

Fiscal: Sinval Soares Silva
Cargo: Assessor Técnico III
Matrícula: 6437 CPF: 382.931.881-20

Suplente: Darci Santana da Silva
Cargo: Assistente Administrativo II
Matrícula: 1892 CPF: 320.656.201-53

ALMOXARIFADO CALDAS NOVAS - Itens 38 a 68

Fiscal: Thiago Coelho Silva
Cargo: Assistente Administrativo II
Matrícula: 4839 CPF: 005.561.721-24

Suplente: Érika Neves da Costa
Cargo: Chefe do Setor de Nutrição e Insumos
Matrícula: 6642 CPF: 024.974.071-00

14.2.2. Responsável Técnico:

PARA OS ITENS DE 01 A 37

Sinval Soares Silva - Assessor Técnico III

PARA OS ITENS DE 38 A 68;

Érika Neves da Costa - Chefe do Setor de Nutrição e Insumos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE

Representante legal –

CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: